



UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
Avenida da Abolição, 3, Campus da Liberdade - Bairro Centro, Redenção/CE, CEP 62790-000
Telefone: e Site: - <http://www.unilab.edu.br/>

EDITAL SGP/UNILAB Nº 03, DE 29 DE MARÇO DE 2022

CADASTRO INTERNO DE INSTRUTORES E DE PROPOSTAS PARA AÇÕES DE CAPACITAÇÃO INTERNA, REFERENTE AO PLANO ANUAL DE CAPACITAÇÃO 2022

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS(SGP) DA UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA, no uso de suas atribuições legais, torna público a abertura das inscrições, no período de 30 de março a 10 de abril de 2022, para Cadastramento Interno de Instrutores e Propostas destinado às ações de capacitação nesta universidade, sob supervisão da Divisão de Desenvolvimento de Pessoal (DDP).

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente edital objetiva efetivar a seleção de servidores(as) da UNILAB, técnico-administrativos(as) e Professores do Magistério Superior, para integrarem o Banco de Instrutores Internos - BII da Superintendência de Gestão de Pessoas (SGP) e suas Seções e Divisões de acordo com a demanda.

1.2. Poderão participar do presente cadastramento os servidores públicos federais ativos pertencentes ao quadro efetivo da UNILAB.

1.3. Os servidores inscritos farão parte do Banco de Instrutores Internos - BII para serem instrutores das ações de capacitação, durante o exercício de 2022.

1.4. As necessidades de desenvolvimento para as quais os instrutores poderão se inscrever constam na **Lista de Necessidades Internas Transversais**, disponível na [página da capacitação](#), e têm como objetivo desenvolver competências dos servidores do quadro de pessoal desta Universidade.

1.5. Para efetuar a inscrição, o servidor interessado deverá preencher o [formulário eletrônico](#) no período de 30 de março a 10 de abril de 2022.

1.6. O candidato poderá submeter, mediante preenchimento do formulário de inscrição, até 5 (cinco) propostas individuais/autônomas, pertencentes a necessidades diferentes, dentro de uma mesma temática ou em temáticas distintas.

1.7. Não é permitida ao proponente a inclusão de proposta que não esteja relacionada na Lista de Necessidades Internas Transversais vinculada a este edital.

1.8. As atividades poderão ser ofertadas nas modalidades de Educação a Distância (EaD), remota, híbrida ou presencial nos turnos manhã e tarde, de acordo com a demanda e desde que respeitados os protocolos de saúde em virtude da COVID-19.

1.9. O instrutor não poderá realizar nenhuma atividade de instrutoria ou elaboração de material didático enquanto estiver usufruindo de qualquer licença, afastamento ou férias, e, portanto,

não poderá ser beneficiados(as) por Gratificação por Encargo de Curso e Concurso.

2. DO CADASTRO

- 2.1. Ao cadastrar a(s) proposta(s), o interessado deve preencher o formulário de inscrição constante do item 1.5, com as informações requeridas sobre a proposta.
- 2.2. O(a) interessado(a) deverá anexar o currículo atualizado extraído em PDF do Banco de Talentos do SouGov.
- 2.3. O(a) interessado(a) deverá obter certificação nos cursos indicados abaixo, devendo estar apto para a atividade de instrutoria. Os certificados devem ser apresentados, via processo SEI, até a data limite para a autorização da execução do curso por parte da autoridade competente.
- 2.4. O interessado que realizar o cadastro se comprometerá a comprovar a veracidade das informações fornecidas, quando solicitado pela DDP/SGP.
- 2.5. A DDP/SGP não considerará os cadastros incompletos e/ou sem o currículo extraído da plataforma Banco de Talentos do SouGov.
- 2.6. O cadastramento não gera qualquer obrigação, inclusive monetária, por parte da UNILAB aos profissionais que porventura e/ou eventualmente, não sejam convocados a prestar serviços.
- 2.7. Da mesma forma, não gera para o cadastrado, nenhuma obrigação na participação em eventos cujos agendamentos e disponibilidades não sejam acordados entre as partes.
- 2.8. Caso o servidor inscrito neste cadastramento não seja selecionado para realizar ação(ões) de capacitação, ficará em um cadastro reserva para outras ações.

3. DAS ATRIBUIÇÕES, FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA DO/A INSTRUTOR/A

- 3.1. Compete ao/à instrutor/a, quando demandado/a, elaborar projeto com o detalhamento necessário ao alcance dos objetivos, carga horária e público alvo previamente definidos para cada atividade de capacitação, além de realizar as atividades didáticas em sala de aula, registrar frequência e consolidar notas.
- 3.2. Os/as instrutores/as deverão comprovar formação mínima em nível técnico e experiência na área ou em área afim àquela relacionada ao curso.
- 3.3. O/A instrutor/a aprovado/a neste edital estará vinculado a(às) área(s) indicada(s) na inscrição, podendo ministrar outros cursos/projetos dentro da mesma área, a depender da necessidade identificada pela DDP/SGP.

4. DA INSCRIÇÃO E SELEÇÃO DO(A) INSTRUTOR(A)

- 4.1. A DDP/SGP realizará a análise do currículo e da respectiva documentação comprobatória da formação e da experiência do instrutor requerida no subitem 1.5 deste Edital,
- 4.2. As inscrições serão realizadas, exclusivamente via [formulário eletrônico](#), no período de 30 de março a 10 de abril de 2022.
- 4.3. Para realizar inscrição, o servidor interessado deverá:
 - 4.3.1. Preencher [formulário de inscrição](#), no qual deverão constar todas as propostas de cursos para as quais o instrutor deseja se registrar;
 - 4.3.2. Anexar currículo do banco de talentos do SouGov;
 - 4.3.3. Anexar documentos comprobatórios para análise curricular (PDF único).
- 4.4. A documentação descrita no subitem 4.3.2 deverá ser enviada exclusivamente em formato PDF, sob pena de desclassificação.
- 4.5. A documentação descrita no subitem 4.3.3 deverá ser enviada em arquivo em formato PDF único, sob pena de desclassificação.
- 4.6. O descumprimento ou inobservância de qualquer um dos subitens previstos no item 4.3 ensejará a desclassificação do candidato.

- 4.7. Não serão considerados para fins de análise:
- 4.7.1. Arquivos anexados em campo distinto do indicado no formulário eletrônico;
- 4.7.2. arquivos enviados em formato diferente do PDF;
- 4.7.3. documentos enviados após a data de encerramento das inscrições ou durante o período recursal.
- 4.8. Caso o(a) candidato(a) envie mais de um formulário ou documentação comprobatória, referente ao item 4.3 e seus subitens, será considerado, para fins de análise, a última inscrição enviada, mesmo que seja remetida sem documentos ou com documentos errados.
- 4.9. A inscrição deverá ser feita, obrigatoriamente, com acesso a partir de uma conta institucional do Gmail (@unilab.edu.br).
- 4.10. A DDP/SGP não se responsabiliza por arquivos enviados que não correspondam ao item solicitado ou apresentados de forma ilegível, corrompida, incompleta, com falta de informações ou com prazos diferentes aos exigidos neste edital.
- 4.11. Serão considerados os seguintes critérios, cumulativamente, para análise do currículo e registro no cadastro de instrutores:
- 4.11.1. formação específica na área indicada na inscrição;
- 4.11.2. tempo de experiência na área indicada na inscrição ou em atividades afins.
- 4.11.3. necessidade de desenvolvimento indicada na inscrição presente na Lista de Necessidades Internas Transversais.
- 4.12. Em caso de mais de um servidor indicar uma mesma necessidade para atuar como instrutor, os seguintes critérios serão considerados:
- 4.12.1. maior titulação na área de formação indicada;
- 4.12.2. maior número de cursos de capacitação na área indicada;
- 4.12.3. maior tempo de serviço na Unilab.

5. DO CRONOGRAMA

- 5.1. O edital obedecerá ao seguinte cronograma:

DATA	ATIVIDADE
30 de março a 10 de abril de 2022	Inscrições
11 a 13 de abril	Análise da documentação
18 de abril	Divulgação do resultado final preliminar
19 e 20 de abril	Prazo para recurso em face do resultado preliminar
22 de abril	Divulgação do resultado dos recursos Divulgação do resultado final definitivo

6. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E APRESENTAÇÃO DE RECURSO

- 6.1. Os resultados serão divulgados na página <https://unilab.edu.br/capacitacao-sgp/> de acordo com o cronograma.
- 6.2. Será garantido ao(a) candidato(a) o direito de entrar com recurso em face do resultado preliminar, no prazo máximo de 2 (dois) dias, a contar do dia subsequente ao da divulgação.
- 6.3. O recurso deverá ser apresentado via preenchimento do [formulário eletrônico](#), conforme cronograma previsto no item 5.
- 6.3.1. O acesso ao formulário de recurso deverá ser feito a partir de uma conta institucional do Gmail (unilab.edu.br).
- 6.4. O candidato deverá ser claro, conciso e objetivo em seu pleito recursal. Recurso inconsistente ou intempestivo será liminarmente indeferido.

6.5. Não serão aceitos recursos via fax, entregues pessoalmente, por terceiros, enviados por meio dos Correios ou qualquer outra forma divergente da indicada, assim como fora dos prazos estabelecidos neste Edital.

7. DO PAGAMENTO DA GECC

7.1. O valor da hora/aula será pago aos(às) instrutores(as) por meio da Gratificação de Encargos, Cursos e Concursos, conforme disposto na Portaria Institucional vigente, que determina os respectivos valores.

7.2. Cada servidor(as) poderá perceber anualmente pela gratificação de Encargos, Cursos e Concursos o equivalente a até 120 horas de trabalho, incluindo as horas destinadas à elaboração de material didático, conforme disposto no Decreto Federal nº 6.114/2007.

7.3. Compete ao(à) instrutor(a) apresentar toda a documentação exigida para a efetivação do pagamento, bem como atender aos regulamentos internos da instituição e legislação correlata vigentes.

7.4. Conforme o §4º do Art. 98 da Lei 8.112/90, a Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso somente será paga se as atividades de instrutoria forem exercidas sem prejuízo das atribuições do cargo de que o servidor for titular, devendo a carga horária ser objeto de compensação quando as atividades forem desempenhadas durante a jornada de trabalho.

7.5. **A Gratificação não será devida pela realização de treinamentos em serviço ou por eventos de disseminação de conteúdos relativos às competências das unidades organizacionais, em conformidade com o previsto no § 2º, art. 2º, Decreto 6.114/17.**

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. A participação no presente cadastro implica a aceitação das normas contidas neste edital e da legislação pertinente.

8.2. Os(as) servidores(as) selecionados(as) deverão manter seus dados cadastrais atualizados junto à DDP e ao Banco de Talentos do SouGov.

8.3. Poderá ocorrer, a cargo da Superintendência de Gestão de Pessoas, o cancelamento e/ou adiamento do curso, caso não haja o número mínimo de inscritos.

8.4. Os instrutores assumirão junto à Superintendência de Gestão de Pessoas os seguintes compromissos:

8.5. A seleção dos instrutores não estabelece qualquer vínculo permanente de trabalho, nem institui a obrigatoriedade de aproveitamento do candidato. A SGP/DDP manterá o profissional no seu banco de instrutores e poderá solicitar os seus serviços, quando necessários.

8.6. Os casos omissos serão analisados e tratados pela Superintendência de Gestão de Pessoas.

Redenção, 29 de março de 2022.

Antonio Adriano Semião Nascimento
Superintendente de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO ADRIANO SEMIÃO NASCIMENTO**, SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS, em 29/03/2022, às 13:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0433885** e o código CRC **94E24546**.



Referência: Processo nº 23282.004566/2022-19

SEI nº 0433885